PORTARIA Nº 69, de 26.10.2023

Designa servidores para o desempenho da função de Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, nos termos do art. 7º da Lei n. 14.133/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova, em exercício de suas atribuições legais, com base no disposto no art. 88, II da Lei Orgânica do Município e com base no art. 7º da Lei nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nas compras e contratações realizadas pela Câmara, ficam designados para atuarem como Agentes de Contratação os seguintes servidores:

I – Claudio Antônio de Souza Coura;

II – Claudiomiro Herneck Pires;

III – Cleverson Aparecido Garcia Lara;

IV – Jairo de Sousa Ezequiel;

V – Maria Aparecida Lima.

Parágrafo único. As deliberações serão tomadas por Comissão de Contratação, composta por no mínimo 3 (três) agentes de contratação, entre aqueles indicados no *caput* deste artigo, nas seguintes hipóteses:

I – negociação com o detentor da melhor proposta e análise da habilitação do vencedor, quando adotada a modalidade concorrência;

II – análise da regularidade da proposta e da habilitação, nos processos decorrentes de credenciamento.

Art. 2º Nas licitações realizadas sob a modalidade pregão, ficam nomeados para atuarem como pregoeiros os servidores **Claudiomiro Herneck Pires** e **Edinei dos Santos**, ficando um deles responsável pela condução da sessão de pregão.

Parágrafo único. Nos procedimentos realizados sob a modalidade pregão, atuarão como equipe de apoio, auxiliando no processo de análise da habilitação e verificação das propostas, no mínimo 3 (três) agentes de contratação, entre aqueles indicados no *caput* do artigo 1º desta Portaria, mediante convocação do Pregoeiro.

Art. 3º Ficam impedidos de atuar como agente de contratação responsável pelo processo, bem como de integrar a Comissão de Contratação ou equipe de apoio o servidor público que tenha atuado nas etapas internas do processo de compra e/ou contratação que esteja em análise, na condição de requisitante, responsável pelo termo de referência ou pela realização da pesquisa do valor estimado.

Art. 4º As assessorias e as divisões organizacionais da Câmara, no âmbito das respectivas competências, prestarão apoio técnico e operacional nas licitações, para o adequado cumprimento das obrigações, à luz das prescrições da legislação vigente.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, 26 de outubro de 2023.

Wellerson Mayrink de Paula
Presidente